



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DESPACHO

Considerando que o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com a última redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o recrutamento é realizado através de um mapa regional consolidado de recrutamentos anuais, que consiste numa previsão anual de recrutamentos autorizados, tomando por base as necessidades e prioridades identificadas pelos serviços de acordo com as respetivas atividades a desenvolver.

Considerando que o mapa consolidado de recrutamentos a que se refere o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, é aprovado pelo membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.

Considerando que o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para 2023 foi aprovado por meu Despacho de 15/09/2023, mas por lapso não foi incluída a Presidência do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 – É aditado ao Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional do ano de 2023, por grupo profissional, respetivo departamento regional e organismo, aprovado a 15 de setembro de 2023, o número de recrutamentos que correspondem a necessidades permanentes e transitórias dos serviços e organismos da Presidência do Governo Regional, constante do Anexo ao presente despacho.

2 – Consideram-se autorizadas as alterações aos mapas de pessoal dos serviços que impliquem um aumento do número de postos de trabalho, que constam do Anexo ao presente Despacho, sendo as vagas correspondentes aos recrutamentos ora autorizados automaticamente aditadas aos referidos mapas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

4 - As verbas referentes aos encargos decorrentes do recrutamento de pessoal referido nos números anteriores, encontram-se previstas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças (SRF).

5 - Para efeitos de abertura de procedimentos pelos serviços, a SRF precederá à transferência de verbas previstas no seu orçamento, para os organismos a que respeita o posto de trabalho a ocupar.

6 - As verbas a que se refere o número anterior estão obrigatoriamente adstritas ao recrutamento a que se destinem, não podendo ser utilizadas para outros fins.

7 - Os serviços e organismos devem comunicar à SRF a abertura e conclusão dos procedimentos concursais destinados a ocupação dos postos de trabalho previstos no presente Despacho e ainda dos recrutamentos realizados com recurso a reserva de recrutamento ativa, dando conhecimento da data de início dos respetivos contratos a celebrar, bem como dos encargos totais suportados, até 31 de janeiro de 2024.

8 - Nos casos em que se verifique um excedente das verbas transferidas pela SRF nos termos previsto no n.º 5 do presente Despacho, face aos encargos previsto no número anterior, o remanescente do montante fica cativo.

9 - A aprovação do número de recrutamentos que constam no presente mapa consolidado, produz efeitos à data da emissão do respetivo cabimento orçamental.

Secretaria Regional das Finanças, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

O Secretário Regional das Finanças,

Rogério de Andrade Gouveia